

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 103/2024.

Fundão/ES, 10 de abril de 2024.

Ao Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. **GILMAR DE SOUZA BORGES**Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Of. CJR-CMF nº 04/2024** (anexo), encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do **Projeto de Lei nº 20/24**, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO COLE** 

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 04/2024

Fundão. 09 de abril de 2024.

EXMO. SR. PAULO ROBERTO COLE MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO FUNDÃO - ES

Assunto: Solicitação de manifestação do Prefeito quanto ao Projeto de Lei 20/2024.

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 20/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2023, OBJETIVANDO A CORREÇÃO DA REPETIÇÃO DE VALORES CONSTANTES NA COLUNA C-5 DO ANEXO A20 DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2007 (RU)", a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de manifestação do autor da proposição, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Janderson Luiz Soares Paltrinieri.

Consta da mensagem de nº 009/2024, que "houve um erro de digitação (erro material) no projeto que gerou a Lei 1.441/23, através do qual constou repetição de valores na tabela do art. 7° da Lei Municipal N° 1.441 de 23 de novembro de 2023 (C - 5)."

Ocorre que, ao analisarmos o anexo A20 da proposição foram verificadas alterações em outras células da tabela, além daquela mencionada na mensagem.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição, manifestação expressa sobre as células que sofreram alteração, afim de que seja evitado a ocorrência de novo erro material ou rejeição da matéria.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.

ROMENIQUE BORGES Assinado de forma digital por ROMENIQUE BORGES

SIMOES:13109449706 SIMOES:13109449706 Dados: 2024.04.09 17:00:36 -03'00'

ROMENIQUE BORGES SIMÕES Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

